



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.982, de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

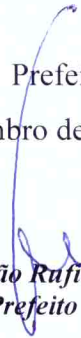
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de compatibilização, os anexos de metas fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.972, de 30 de junho de 2022, passaram a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, a promover a atualização dos Anexos de Programas e Ações constantes do PPA, conforme os valores aprovados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05/12 /2022.


Nara Isnayla Oliveira Gomes
Matrícula 030.420/1714

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2022.